



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano X - Edição nº 02018 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7A93E77707AAF5D54A58118427F968D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024.
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPENSA DE EDITAL, DO CMDCA, REFERENTE A RECURSOS DESTINADOS PELO SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL, (PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO DA APAE ATRAVÉS DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA), AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ-BA, PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- AVISO E EDITAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS.
- RESULTADO FINAL 1ª E 2ª ETAPA APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024.
- 2ª CONVOCAÇÃO 3ª ETAPA PROCESSO SELETIVO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação aplicável à matéria, em vista da condução processual realizada pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2024, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo "menor preço", critério de julgamento por preço global, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses odontológicas, conforme especificações e valores estimados constantes do DFD, ETP e Termo de Referência, anexo aos autos. Considerando, que o Processo Administrativo Licitatório nº 154/2024, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

ADJUDICATÁRIA: MARCOS VENÂNCIO DO SANTOS LTDA. CNPJ Nº 05.921.072/0001-95 – VALOR ADJUDICADO: R\$ 614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Jequié, 21 de JUNHO de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Jequié, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por Sr. Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho, nomeado pelo Decreto nº 22.307/2021, doravante designada como **CONTRATANTE**; e

WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 295, 11º andar, Moema, CEP: 04.080-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.261.808/0001-05, neste ato por seu representante legal, na forma do seu Contrato Social, doravante designada como **CONTRATADA**,

Ambas em conjunto doravante denominados “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes firmaram em 04 de Abril de 2024 o CONTRATO Nº 121/2024 por meio da inexigibilidade de licitação nº Processo Administrativo nº 41/2024 (“**Contrato**”), no qual a **CONTRATANTE** contratou a **CONTRATADA** para a prestação de serviços artístico-musicais dos artistas Vinícius Felix De Miranda, em artes, “Bruno”, e José Roberto Ferreira, em artes, “Marrone” (em conjunto denominados como “**DUPLA**”), através de apresentação artístico-musical na data de 23 de Junho na cidade de Jequié - BA, de acordo com o previsto no Contrato (“**Show**”) para as festividades do evento de São João organizado pela **CONTRATANTE** (“**Evento**”);

II. Devido a uma emergência médica envolvendo o artista Marrone, este não poderá realizar o **Show** conforme inicialmente acordado no Contrato, de modo que a **CONTRATADA** propôs que o **Show** fosse realizado exclusivamente pelo artista Bruno, visando garantir a realização do **Show** e minimizar eventuais impactos decorrentes do imprevisto;

III. A **CONTRATANTE**, após ser devidamente informada e consultada sobre a impossibilidade da participação do artista Marrone, aceitou e expressamente concordou que o **Show** seja realizado apenas pelo artista Bruno;

IV. As Partes, por comum acordo, desejam alterar o Contrato para dispor sobre a modificação no objeto contratual de realização dos serviços artísticos de forma a prever que o **Show** será realizado unicamente pelo artista Bruno, conforme estabelecido no presente instrumento.

Firmam as Partes o presente **1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL** (“**Aditamento**”), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante expostas.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o aditamento ao Contrato, através do qual as Partes, resolvem, em comum e expresse acordo, alterar o objeto do Contrato, prevendo que a prestação dos serviços artísticos para a realização do **Show** durante o Evento será realizada exclusivamente pelo artista Bruno.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Todas as demais condições do **Show** estipuladas no Contrato e na Proposta Comercial da **CONTRATADA** permanecerão inalteradas, incluindo, mas não se limitando à duração, horário de início, repertório, responsabilidades, e obrigações das Partes.

DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor da remuneração acordada no Contrato não sofrerá qualquer reajuste, revisão ou redução em razão da alteração do objeto contratual prevista neste Aditamento, permanecendo inalterado o montante total devido à **CONTRATADA**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os termos e condições do Contrato que não foram objeto deste Aditamento permanecem válidos e inalterados, ratificando e reiterando as Partes seus compromissos.

3.2 As disposições do Contrato e deste Aditamento somente poderão ser alteradas mediante elaboração de novo termo aditivo escrito e assinado pelas Partes, sendo o presente instrumento firmado em caráter irrevogável e irretratável.

3.3 Obrigam-se as Partes a cumprir com o disposto neste instrumento por si, seus herdeiros ou sucessores legais.

3.4 Na eventual impossibilidade de assinatura deste instrumento fisicamente, as Partes poderão livremente assinar este instrumento em formato eletrônico por meio de plataforma digital, aceitando e entendendo por válida, autêntica e verdadeira a comprovação da autoria e integridade deste documento em forma eletrônica, realizada por certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, de tal forma que, este instrumento constitui ato jurídico perfeito e eficaz enquanto declaração de vontade das Partes signatárias, nos termos do art. 219 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Jequié/Ba, 21 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA
CONTRADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPENSA DE EDITAL, DO CMDCA, REFERENTE A RECURSOS DESTINADOS PELO SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL, (PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO DA APAE ATRAVÉS DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA), AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ-BA, PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE JEQUIE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede a Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ**, localizado na Rua José Barros Meira, nº 581, Mandacaru, Jequié - Ba, CEP 45.207-070, CNPJ: 14.636.260/0001-62 Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pela Presidente a **Sra. ANA CRISTINA MATOS SANTANA FÉLIX**, brasileira, casada, Técnica Contábil, RG 08782595-48 – SSP/BA, CPF nº 950.178.105-44, residente na rua Professor Firmo Nunes de Moraes, 48, São José, Jequié-BA, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal nº 13.019/2014, e demais normas vigentes. Bem como, vê-se na Edição nº 01988 do Diário Oficial do Município de Jequié, publicado no dia 07 de maio de 2024, Resolução nº 006/2024 do CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ, que foram aprovados os planos de trabalho e seus respectivos valores de algumas entidades assistenciais, entre elas, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC para atender **60 (sessenta)** crianças e adolescentes oferecendo ao aprendiz oportunidade de melhoria, promovendo a autonomia, o empreendedorismo e a elevação da autoestima, a autoconfiança e a inclusão na vida social. Considerando suas potencialidades e habilidades individuais, direcionadas aos alunos crianças e adolescentes da APAE de Jequié e comunidade, por meio da reforma das salas onde acontecerão as oficinas do projeto café com o coração. O Colaborador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da Secretaria de Desenvolvimento Social:

- a) Repassar à OSC parceira, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto deste Termo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) Indicar servidor para atuar como Gestor responsável pela elaboração do Termo de Fomento. No que se diz respeito ao acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado serão designados os servidores nomeados através da Portaria nº 004/2023, publicado no D.O.M. no dia 18/04/2023, os quais deverão executar suas atividades e, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da Secretaria relatório circunstanciado dos fatos.
- c) relatório circunstanciado dos fatos.
- d) Promover o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação, e o ateste da execução do objeto do presente Termo, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, estando a sua liberação condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) Prorrogar, de ofício ou via apostilamento, a vigência do presente Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a OSC Parceira esteja adimplente em relação aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/14;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da OSC Parceria fundamentada em razões concretas que a justifique, e desde que formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para o término de sua vigência;
- g) Fornecer à OSC Parceria, quando solicitado formalmente, os códigos necessários para o correto preenchimento da Guia de Recolhimento, quando houver necessidade de restituição de valores que lhe tiverem sido repassados;
- h) Analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo, e apresentar manifestação formal dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) Notificar a OSC Parceira para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurando, em caso de omissão, a competente Tomada de Contas Especial;
- j) Comunicar à OSC Parceira acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente Termo ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
- k) Promover a publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial do município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, sob pena de ineficácia do acordo; e
- l) Publicar na página da internet da Prefeitura os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas relativos à presente avença;
- m) Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- n) Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.

II - São obrigações da OSC Parceira:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) Aplicar os recursos discriminados na Cláusula Sexta, e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo;
- c) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- d) Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- f) Facilitar a Secretaria de Desenvolvimento Social, ou agentes da Administração Pública, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- h) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, proceder à devolução do saldo remanescente em até 30 (trinta) dias;
- i) Prestar contas, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Quarta e Décima-Segunda deste Instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (Dez) anos, contados do dia útil subsequente ao dia da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- j) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- k) Solicitar outras alterações da parceria em observância às determinações da Lei nº 13.019/14 e aos prazos previstos;
- l) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- m) Incluir regularmente na plataforma eletrônica, quando houver, as informações e os documentos relativos aos atos e procedimentos referentes à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas;
- n) Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- o) Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- p) Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- q) Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
- r) Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- s) Não remunerar com os recursos repassados: (I) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (II) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (III) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes ou ocultação de bens, direitos e valores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- t) Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014; e ou no decreto municipal nº 18.266/10;
- u) Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes; quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- v) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrente do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- w) Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;
- x) Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DO OBJETO

Nos casos de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, e no intuito de evitar a descontinuidade de sua execução, fica garantida ao Secretara de Desenvolvimento Social a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução de seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

O exercício dessa prerrogativa não exime a OSC Parceria do dever de cumprir com as obrigações assumidas em virtude da assinatura deste instrumento até a data em que se efetivar a assunção ou a transferência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 08 de maio de 2024 e findará em 07 de maio de 2025, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC parceira, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, e desde que aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo, os recursos somam o valor total de **R\$ 18.475,90** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), correndo as despesas à conta de dotação consignada ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Orçamento Fiscal, observadas às características abaixo discriminadas:
Orçamento, conforme segue:

I - Unidade Gestora: **1003 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - Projeto/Atividade: **2205 - Apoio às Associações Comunitárias**

III - Elemento de Despesa: **33903900 – Subvenções Sociais**

IV - Fonte de Recursos – **16690000 - Transferências de Receita do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 18.475,90** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), dividido da seguinte forma:

II- **01** (uma) única parcela no valor de **R\$ 18.475,90** (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), a título de RECURSOS DESTINADOS PELO SICOOB – SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO DO BRASIL, (PROJETO CAFÉ COM CORAÇÃO DA APAE ATRAVÉS DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA); repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 0060-4, conta nº 91.503-3, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A parcela será liberada conforme cronograma apresentado no plano de trabalho anexo a este termo de colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Termo, obriga-se a Secretaria de Desenvolvimento Social a notificar, de imediato, o dirigente da OSC Parceria, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo; e
- Quando a OSC Parceira descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

contabilidade analítica Secretaria de Desenvolvimento Social diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO.

Além da estrita observância do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a liberação e o recebimento de cada parcela de recursos dependerão:

- a) Da regularidade da execução do Plano de Trabalho; e
- b) Do cumprimento das obrigações assumidas no ato da contratação e outras que vierem a ser estipuladas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A OSC Parceira deverá manter os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Sexta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos auferidos a partir de aplicações dos recursos recebidos no âmbito deste Termo no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no próprio objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho, fornecidos por terceiros, a OSC parceira adotará procedimentos que garantam à observância aos princípios da administração pública, em especial ao da razoabilidade e da economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para aquisição de bens e serviços, sempre que possível, a OSC parceira utilizará sistema de cadastro unificado de fornecedores, disponibilizado pela administração pública para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC Parceira deverá justificar, por meio de autoridade competente, a inviabilidade de pesquisa de preços no mercado e de utilização cadastro unificado de fornecedores, quando disponibilizado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC Parceira registrará em plataforma eletrônica, quando disponibilizada pela administração pública, as informações relativas à execução da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PÚBLICO OU SECRETARIA em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como para pagamento das despesas expressamente previstas no Art. 45 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo, mas que a ele não se incorporem, serão de propriedade da OSC, desde que conste em seu estatuto que em caso de extinção, o patrimônio da OSC reverterá em benefício de uma instituição Congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a execução integral do objeto do presente Termo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos dele oriundos, mas que não se incorporem ao seu objeto, permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção da OSC Parceria, inalienáveis, ficando vinculados ao objeto pactuado, com vistas a assegurar a continuidade do programa governamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o presente Termo rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Décima-Quarta, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos para a OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa Secretaria de Assistência Social conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos termos da legislação em vigor, a Secretaria designará servidor(es) para exercer a função de Gestor da Parceria, e acompanhar(em) a fiel execução do objeto deste Termo, podendo, se assim entender pertinente, valer-se das faculdades descritas na Lei nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, através do gestor designado, realizará o monitoramento e a avaliação, através de acompanhamento da execução da parceria, realização de visitas *in loco*, e emissão de relatório técnico acerca dos resultados alcançados e realização das metas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC Parceira assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso do(s) servidor (es) designado(s) na forma do parágrafo anterior, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente Termo, além dos locais de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos deste Termo, inclusive os dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

- a) Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a execução da parceria não for registrada em plataforma eletrônica, a Prestação de Contas deverá, além dos relatórios descritos no caput, ser integrada por:

- a) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relação de pagamentos efetuados;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- d) Comprovantes de despesas relativas à aquisição de serviços, bens de consumo e materiais permanentes;
- e) Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- f) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- g) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do programa;
- h) Cópia do processo de pesquisa de preços no mercado para as aquisições realizadas com recursos deste Termo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC Parceria terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando o período de vigência for superior a 12 (doze) meses, a OSC Parceira apresentará prestação de contas anual até o último dia do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da OSC Parceira e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, Art. 56, Lei Municipal 18.266/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

O dever de conservação de que trata o caput não exime a OSC Parceira do dever de inserir regularmente na plataforma eletrônica as informações e documentos referentes ao presente Termo, quando estiver for disponibilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Constituem motivo para rescisão deste instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no (s) prazo (s) estabelecido (s), neste Instrumento;
- f) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a OSC Parceira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pelo ÓRGÃO PÚBLICO OU SECRETARIA:

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento de parceria;
- b) O valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Secretaria da Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Social manterá em seu sítio oficial na internet, a informação sobre a celebração desta parceria, o respectivo termo e o plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Social divulgará pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC Parceira deverá disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, as seguintes informações relativas a esta parceria:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da OSC Parceira e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada Secretaria de Desenvolvimento Social, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número, e valor do instrumento;
- b) Denominação e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos partícipes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) Resumo do objeto;
- d) Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, número e data da Nota de Empenho;
- e) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- f) Prazo de vigência e data da assinatura;
- g) Código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindirem este instrumento, a qualquer tempo, desde que não ocorram prejuízos para a outra parte ou a sociedade, desde que a intenção e justificativas seja comunicado em prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- As alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito; e
- Havendo divergência entre as disposições constantes do presente Instrumento e as determinações contidas na Lei nº 13.019/14, essas prevalecem naquilo que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Jequié para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jequié, Ba, 08 de maio de 2024

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MIRANDA BRANDÃO SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social.

ANA CRISTINA MATOS SANTANA FELIX
Presidente da APAE- JEQUIÉ

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF

RG:
CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DURANTE PERÍODO DE 12 MESES,

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 10/07/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 10/07/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 20 de junho de 2024.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 043/2024)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto nº 24.162, de 17 de fevereiro de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: SUMTRAN- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024	IV. Processo administrativo nº : 043/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DURANTE PERIODO DE 12 MESES.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: https://bnccompras.com/ Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 05/07/2024 às 08h00minhoras do dia 10/07/2024. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 10/07/2024 (Horário de Brasília) Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto nº 24.162, de 17 de fevereiro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/07/2024**Horário: 10:00h****Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DURANTE PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por Lote Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justificativa para a contratação POR LOTE

I. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste certame, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II. Dessa forma, os itens agrupados em lote, por terem seus destinos de execução/entrega atrelados entre si, proporciona a administração um ganho de tempo na execução, proporcionando uma melhor logística no deslocamento do fornecedor contratado, que poderá optar onde melhor serão empregados os seus serviços, cuja execução desta forma trará significativa redução de preço, comparando-se com o fornecimento POR ITEM, atendendo ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho.

III. Além do tempo na entrega/execução, os custos com operacionais já computados no valor final de cada item tende a ficar mais em conta POR LOTE do que POR ITEM.

IV. O lote agrupado contém itens do mesmo seguimento de mercado, o que atende o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para o objeto licitado que as preponentes estão inseridas, **NÃO** havendo assim nenhum item agrupado que possa ser considerado restritivo a livre concorrência.

V. O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de entrega/execução, contabilização, fiscalização e acompanhamento, proporcionando um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação e finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

VI. Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

a) Compatibilidade técnica, tendo em vista que o objeto que deseja contratar em regra será executado no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

b) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;

c) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços;

d) Padronização do ambiente de trabalho, este último também motiva bastante a licitação por lote, pois seria dificultoso e dispendioso para o município bem como para a futura Contratada, se caso várias empresas ganhassem de forma rateada os itens que diretamente estão ligados um ao outro, e são dependentes da execução de um para que o outro possa ser executado.

VII. Este certame POR LOTE trará um ganho econômico de custo tanto na execução, quanto no gerenciamento da contratação, processo de recebimento, fiscalização e processo de pagamento, o que elevaria o custo se o certame fosse realizado POR ITEM, e a administração teria que contratar com várias empresas diferentes para a execução do objeto.

VIII. Portanto, o certamente desta forma de contratação POR LOTE trará preços mais vantajosos para a Administração, bem como uma melhor eficiência no gerenciamento da contratação.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do <https://bnccompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro na plataforma do BNC deverá ser feito no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma do BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Plataforma do BCN <https://bnccompras.com/>.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca (se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00(cem reais).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.17.1. contiverem vícios insanáveis;

8.17.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.17.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial do dos (2) dois últimos exercícios financeiros.

9.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.5. Certidão de registro ou inscrição da empresa conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU ou conselho regional dos técnico industriais - CRT, nos termos da legislação em vigor.

9.11.6. Certidão de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU ou conselho regional dos técnico industriais - CRT, nos termos da legislação em vigor.

9.11.7. A Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) com o licitante, dar-se-á através de:

- Contrato social, se sócio;
- Carteira de trabalho da previdência social – CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Pela certidão de registro do licitante no CREA/CAU/CRT, se nela constar o nome do profissional indicado (cargo e função);

9.11.8. Ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação, com assinatura anterior a abertura das propostas.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (modelo anexo VIII).

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 (modelo anexo V).

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (modelo anexo VII).

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

22. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

23.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- 23.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 23.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 23.3.1 advertência;
- 23.3.2 multa;
- 23.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 23.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 23.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

Pag. 20x78

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

23.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

23.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

23.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00.

25.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> ou através de e-mail: comprasadmjequie@gmail.com.

25.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> comprasadmjequie@gmail.com.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

25.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 A ANEXO I - Termo de Referência.

26.12.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

26.12.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.

26.12.4 ANEXO III- Minuta ata de registro de preços

26.12.5 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

26.12.6 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

26.12.7 ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

26.12.8 ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

26.12.9 ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

26.12.10 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 20 de junho de 2024.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente da SUMTRAN

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Superintendência Municipal de Trânsito-SUMTRAN

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal nas vias municipais, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessária durante o período de 12(doze) meses.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.
- 1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 24 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra por um período de 12 meses, é essencial para garantir transparência e eficiência no processo licitatório. Essa abordagem assegura a conformidade com as normas e regulamentos vigentes, bem como a qualidade dos serviços prestados.
- Ao selecionar uma empresa especializada, garante-se que a execução dos trabalhos será realizada por profissionais capacitados e experientes, que possuem o conhecimento técnico necessário para garantir a segurança e a eficácia da sinalização viária. Além disso, a expertise dessas empresas contribui para a otimização dos recursos disponíveis, resultando em uma execução mais eficiente e econômica.
- A escolha de um contrato de 12 meses oferece estabilidade e previsibilidade tanto para a contratante quanto para a contratada, permitindo um planejamento mais eficaz das atividades e uma melhor gestão dos custos envolvidos. Ademais, essa modalidade de contrato possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, o que pode resultar em economia de recursos para o município.
- Por fim, ao estabelecer um contrato de longo prazo com uma empresa especializada, garante-se a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao longo do período estipulado, contribuindo para a manutenção da segurança e da ordem no trânsito das vias municipais. Assim, a justificativa para essa contratação está pautada na busca pela excelência na prestação de serviços públicos e na promoção do bem-estar e da segurança da população.
- 2.2. Em consonância com o compromisso de assegurar a transparência no processo em questão, com vistas a garantir a integral disponibilidade de informações para fins de auditoria e prestação de contas relativas ao Processo Administrativo de número 043/2024, informamos que a ampliação das estimativas das quantidades de itens a serem contratados encontra justificada nos contínuos projetos de implantação e

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

requalificação de vias públicas promovidos pela Prefeitura Municipal de Jequié. Destaca-se, sobretudo, a revitalização da Avenida Governador Lomanto Júnior e as adequações das estradas vicinais do município, as quais demandam a execução das necessárias sinalizações por parte desta Superintendência, em virtude de nosso compromisso primordial em fomentar a segurança da população mediante o tráfego seguro e ordenado.

2.3. A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.4. A contratação, via PREGÃO ELETRÔNICO é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL TIPI I, COM PINO	UNID	7000	R\$ 31,95	R\$ 223.650,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO C/ PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR.	UNID.	4000	R\$ 64,10	R\$ 256.400,00
3	PINTURA SÍMBOLO BICICLETA NA COR BRANCA	UNID.	1000	R\$ 77,22	R\$ 77.220,00
4	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA,NA COR AMARELA, E=10CM	M²	7000	R\$ 41,61	R\$ 291.270,00
5	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA,NA COR VERMELHA (CICLOFAIXA), E=10CM	M²	4000	R\$ 36,69	R\$ 146.760,00
6	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, NA COR BRANCA, E=10CM	M²	7000	R\$ 36,39	R\$ 254.730,00
7	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR AMARELA, E=10CM	M²	2000	R\$ 100,58	R\$ 201.160,00
8	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR BRANCA E=10CM	M²	2000	R\$ 87,88	R\$ 175.760,00
9	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE, COR BRANCA	M²	5000	R\$ 102,01	R\$ 510.050,00
10	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE,	M²	2000	R\$ 101,42	R\$ 202.840,00

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	COR AMARELA				
				TOTAL	R\$ 2.339.840,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.339.840,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados dentro do município de Jequié-BA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização viária horizontal nas vias municipais, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessária durante o período de 12(doze) meses, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.
- 5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Categoria Econômica: Despesas Correntes
Órgão: 17 Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN
Projeto Atividade: 2098 - Sinalização, Estruturação e Monitoramento do Trânsito
Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 17520000 – Recursos vinculados ao Trânsito/ 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de execução deverá de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:**Pag. 28x78**

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.3.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.3.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidnei Santana Ferreira, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Karla Carine Rodrigues Geambastiane, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Jequié-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sinval Guimarães Silva Filho
Diretor Adm. Financeiro

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal do Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento de obra e serviço de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal.

2. AS NORMAS TÉCNICAS REFERIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÊM O SEGUINTE TÍTULO:

Transito Brasileiro e Legislação Complementar – DENATRAN - 2012
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – CONTRAN – 2007
ABNT/NBR 5.829/84 - Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica.
ABNT/NBR 14.723/05 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade
ABNT/NBR 15.438/06 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio.
ABNT/NBR 15.482/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio
ABNT/NBR 15.576/08 – Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio.
ABNT/NBR 15.741/09 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos.
ABNT/NBR 15.870/10 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.
ABNT/NBR 16.184/13 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.
DNER-EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal rodoviária.
Especificação Complementar NR. 06/08 – DNIT – Tachão refletivo.

3. HORÁRIO DE TRABALHO

A execução dos serviços de sinalização horizontal será, prioritariamente, no período noturno inclusive aos sábados, domingos e feriados. Em período diurno: 1º) em vias locais de pouco movimento e horários pré determinados pela fiscalização da CONTRATANTE, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço 2º) em vias e locais definidos expressamente pela CONTRATANTE.

3.1 No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou situação do piso, esta deverá comunicar imediatamente por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para as providências necessárias.

3.2 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE. Para que seja efetuada a reprogramação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

3.3 Todos os serviços de execução de sinalização somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança, seguindo a Resolução PERTINENTE do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

4. DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

4.1.2 Pré-marcação

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes a serem repintadas ou não, que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação do material de demarcação na via.

4.1.3 Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego da via, a durabilidade – sem alteração do aspecto inicial – da sinalização horizontal a quente implantada deverá ser de no mínimo três anos. No caso da pintura a frio, a durabilidade deverá ser de no mínimo um ano.

Ao final da aplicação da pintura deverá ser elaborado laudo e termo de garantia, que deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, via protocolo geral. Não será feito nenhum pagamento de serviços prestados, sem a apresentação destes documentos.

4.2 MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS

As microesferas de vidro retrofletivas usadas em material para demarcação viária, deverão obedecer as condições estabelecidas na norma NBR 6831 da ABNT.

4.3 DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada.

4.3.1 Materiais

4.3.1.1 A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

4.3.1.2 A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.

4.3.1.3 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.3.1.4 A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada.

4.3.1.5 A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

4.3.1.6 A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

4.3.1.7 A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

4.3.1.8 A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser entregue a fiscalização da CONTRATANTE.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);
- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;
- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

4.3.2 Espessura

A espessura da tinta após aplicação, deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro).

4.3.3 Aplicação

4.3.3.1 O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

4.3.3.2 A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

4.3.3.3 A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento.

4.3.3.4 Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

4.3.3.5 Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.3.4 Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

4.4 MARCAS LONGITUDINAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

4.4.1 As linhas de aproximação serão contínuas com comprimento mínimo de 15 metros contados, quando não indicado em projeto, a partir da faixa de retenção, sendo na cor amarela quando dividirem fluxos de sentidos opostos, e branca quando dividirem fluxos de mesmo sentido.

4.4.2 Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos, serão pintadas linhas divisórias, na cor amarela, com uma largura de 0,10 m e distanciadas de 0,10 m entre si, quando duplas, ou com uma largura de 0,15 m quando simples.

4.4.3 Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido

- As faixas de tráfego em pistas de mão única serão demarcadas com linhas na cor branca de 0,10 m de largura.
- As linhas destinadas a delimitação de faixas de estacionamento serão tracejadas na razão de 1/1 em relação a parte que é pintada e a que não é (1,00 metro pintado e 1,00 m não pintado).

4.4.4 Linhas de bordo serão contínuas ou tracejadas na razão 1/1, com largura de 0,10 m, na cor branca. Poderão ser da cor amarela à esquerda do sentido de fluxo de trânsito, junto a canteiro central estreito de largura menor ou igual a 1,00 m).

4.5 MARCAS TRANSVERSAIS EM PISTA DE ROLAMENTO

4.5.1 Linhas de Retenção

A linha de retenção dos veículos será pintada paralela à faixa indicativa de travessia de pedestres, a uma distância destas não inferior a 1,50 m.

A largura da faixa de retenção é de 0,40 m, pintada na cor branca.

4.5.2 Faixa de Pedestre

4.5.2.1 Características

A demarcação da travessia de pedestres será feita por meio de faixas zebreadas.

A largura da faixa de pedestre nunca será inferior a 4,00m.

No caso de travessia em local de grande volume de pedestres, a largura da faixa de pedestre será função desse volume.

4.5.2.2 Aspectos Construtivos

A localização da faixa de pedestre acompanhará sempre o paralelismo da reta que unir os alinhamentos dos meios fios das calçadas a que a travessia der continuidade.

A extremidade da faixa zebreada estará localizada a um mínimo de 1,00 m dessa reta.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

É fundamental que a travessia de pedestres constitua uma "trilha" em relação às calçadas que ela der continuidade.

As faixas de pedestres serão pintadas na cor branca.

O zebraado será obtido pela pintura de uma faixa de 0,40 m de largura seguida de um intervalo de 0,60 m de largura.

A demarcação junto ao meio fio deve sempre se iniciar por um intervalo.

Ao final de cada demarcação, quando não for possível a pintura de uma linha completa no que diz respeito à sua largura, ela não deverá ser pintada, obtendo-se desta forma, um intervalo maior.

4.6 CANALIZAÇÕES (CONES E NARIZES)

Em pontas de ilhas divisórias ou obstáculos serão pintados faixas com 0,10 m de largura, para pré-sinalização do desvio a ser efetuado.

Entre essa pré-sinalização e o obstáculo real, o piso será pintado de forma zebraada, oblíquo ao sentido de fluxo dos veículos, formando um ângulo de 45° com o eixo da rua, com linhas de 0,40 m de largura e espaçamento de 0,60 m.

A cor dessas linhas será de acordo com o sentido de fluxo, ou seja, em separação de fluxos opostos o zebraado e a linha envolvente serão amarelas, no caso fluxos de mesmo sentido, a cor será branca.

Canalizações para entrada de garagem, serão sempre na cor amarela, com faixas de 0,20m e intervalos não pintados de 0,70m.

4.7 INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO

4.7.1 Setas

As setas deverão ser pintadas, na cor branca, a uma distância de 7,00 m da faixa de retenção.

O comprimento das setas deverá ser 5,00 m, sendo as demais dimensões proporcionais ao seu comprimento, de acordo com o ANEXO II do Código Trânsito Brasileiro, e o Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN, concernente ao assunto.

4.7.2 Legendas e símbolos

As legendas e símbolos serão na cor branca.

OBSERVAÇÕES:

a) Os projetos fornecidos pela CONTRATANTE de sinalização horizontal seguirão as normas estabelecidas no ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997), e o Manual de Sinalização de Trânsito (Parte I e II) do DENATRAN.

b) Para complementação dessas normas foram estabelecidos critérios, que deverão ser utilizados na execução, da sinalização horizontal, pela CONTRATADA, salvo outras indicações de projeto e/ou na Ordem de Serviço.

4.8 CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.8.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deverá proceder de ART ou RRT, dos serviços de sinalização horizontal.

4.8.2 A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer membro das equipes que apresente desempenho profissional insatisfatório ou conduta desabonadora perante representantes da CONTRATANTE ou terceiros;

4.8.3 Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cumprindo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho (Lei Federal n.º 6.514 / 77).

4.8.4 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer todas as informações necessárias à fiscalização da CONTRATANTE.

4.8.5 Os custos das equipes deverá ser agregado aos preços unitários dos serviços, nos quais estarão incluídos todos os gastos diretos e indiretos: materiais, equipamentos, EPI, uniformes, transporte, taxas, tributos, encargos de caráter trabalhista, previdenciário, securitário, ou quaisquer despesas que venham a onerar o contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A apuração das quantidades executadas em cada serviço seja de demarcação ou remoção, será calculada da seguinte forma:

5.1 LINHAS CONTÍNUAS

Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10 m por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.

Área para pagamento: $S = C \times L$

5.2 LINHAS SECCIONADAS

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L), admitindo-se erro de 5% nas dimensões.

A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$

5.3 SETAS, LEGENDAS E SÍMBOLOS

Computa-se para pagamento a área efetivamente aplicada conforme TABELA III a seguir.

5.4 CANALIZAÇÃO (CONE)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente aplicada cujos vazios não serão computados.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.5 FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

a) Confere-se as larguras das faixas ($L=0,40$ m), os comprimentos ($C= 4,00$ m ou indicado em projeto) e a largura da via (D) em metros. A área total a ser paga será igual a: $A_{fp} = L \times C \times D$ (m²), valor este que inclui as áreas das setas de direção pintadas conforme desenho 12.

b) Para faixas de quatro metros (4 m) de comprimento, a área será considerada como $1,6 \times l$, (sendo "l" a largura da pista de rolamento).

c) A diferença aceitável para tais dimensões lineares é de 5%.

6. MATERIAIS

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a indicada para uso em pista de rolamento de concreto asfáltico ou de concreto simples ou de concreto armado.

Quando aplicada em superfície de concreto deverá receber envoltório na cor preta com espessura mínima de 5cm. Este acabamento deverá estar incluso na composição de preço do material.

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático, contudo poderá ser manual em casos específicos a critério da CONTRATANTE.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor, de tal forma que essas deficiências não possam ser facilmente sanadas, por ação manual.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente, de 05°C a 40°C
- Umidade relativa do ar até 90%
- Suportar temperatura de até 80°C

A tinta deve ter condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo Premix no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta ou 5% a 10% de água quando for tinta acrílica emulsionada em água. Quanto ao solvente a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante.

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente a geometria da demarcação a ser inscrita no pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, após a aplicação.

A tinta aplicada, após secagem, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir películas seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, rachaduras, ou descascamento durante o período de vida útil da pintura.

A tinta aplicada não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento da pista de rolamento.

A embalagem da tinta deverá trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto (definindo se é a base de solvente ou água);

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- cor da tinta (Padrão Munsell);
- referência quanto a natureza química da resina;
- data da fabricação;
- prazo da validade;
- número do lote de fabricação;
- nome do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros.

6.1 Espessura

A espessura da tinta após aplicação deverá ser no mínimo 0,6 mm (seis décimos de milímetro).

APLICAÇÃO

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5% a mais. Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas viárias retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 m em 10 m deverá ser corrigido.

Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem, pelo tempo de aproximadamente de 30 (trinta) minutos.

Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação de tinta devem conter os equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação, tanto a manual quanto a mecânica, cujos custos de operação, combustível e depreciação, deverão correr por conta da contratada.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TINTA

ABNT NBR 13699

7. DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETORIZADO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação viária de pavimentos em vias urbanas, utilizando-se os materiais termoplásticos extrudados retrorrefletorizados.

7.1 Condições Gerais

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

MATERIAIS

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inerentes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.

O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.

As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro tipo innermix.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que, a tonalidade das implantações permaneçam inalteradas.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°, sem sofrer deformações.

O termoplástico deve ser inerte à ação do intemperismo e de combustíveis e lubrificantes, de veículos motorizados que derramem na pista de rolamento.

O termoplástico deve agregar-se firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego.

O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, quando necessário a critério do CONTRATANTE, não ocasionando, danos sensíveis ao pavimento.

O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.

ntas gramas por metro quadrado).

Aplicação

O material será aplicado pelo processo de extrusão, sendo que a temperatura máxima de aplicação deverá ser a de 180°C para o termoplástico de cor amarela e de 200°C para o termoplástico de cor branca.

O material deverá ser aplicado sobre pavimentos limpos e secos, nas seguintes condições ambientais:

- Temperatura entre 10 e 40°C
- Umidade relativa do ar até 80%

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em áreas neutras.

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados em projeto.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até mais 5% (cinco por cento). Este excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.

Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 01 cm (um centímetro) em 10 m (dez metros) deverá ser corrigido.

O termoplástico após aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 minutos.

8. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES

8.1 CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1 Materiais

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas podem ser classificados em:

- Mono direcionais: Com 01 (um) elemento refletivo
- Bidirecionais: Com 02 (dois) elementos refletivos

8.1.2 Formatos e Dimensões

8.1.2.1 Tachões

Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 240 (+ ou - 10) x 155 (+ ou - 5) x 50 (+ ou - 2,5) mm
- Nº de pinos de fixação: 02 (dois)
- Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"
- Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ ou - 5) mm
- Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ ou - 5) mm
- Espaçamento entre pinos: 140 (+ ou - 10) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm

8.1.2.2 Tachas

As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões:

- Dimensões externas: 97 (+ ou - 3) x 90 (+ ou - 5) x 19 (+ ou - 2) mm
- Número de pinos de fixação: 01 (um)
- Diâmetro do pino de fixação: 1/2" (12 mm)
- Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ ou - 2) mm

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ ou - 2) mm
- Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm
- Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm

8.1.3 Composição do corpo

O corpo das peças deverá ser de resina sintética à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

A aprovação de outro tipo de composição do corpo estará sujeito à aprovação da Contratante.

8.1.4 Cor

As cores deverão ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

Branco - N 9, 5, obedecida a tolerância N 9, 0

Amarelo - 10 YR 7, 5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/16

8.1.5 Elementos de fixação

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas e calotas apresentarão apenas um pino de fixação. Este(s) pino (s) deve (m) ser em forma de parafuso, não sendo aceito de forma alguma materiais que possam envergar e /ou que não apresentem ranhuras estes devem estar embutidos no corpo da peça além de apresentar superfície rosqueada de forma a permitir melhor aderência do pino ao material de fixação e ao pavimento.

8.1.6 Estrutura interna

O dimensionamento e tipo de material necessário à estrutura interna das peças, ficará a critério do fabricante.

8.1.7 Elementos refletivos

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma.

O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, tacha ou calota.

O retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries), poluição, etc.....

8.1.8 Cola

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética, com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de poliéster, com as seguintes propriedades:

- não sofrer retração após a cura, para não permitir:
 1. vazios entre as peças e o pavimento;
 2. movimentos do pino de fixação;
- tempo máximo de cura de 60 minutos;
- alta aderência em pavimentos asfálticos.

8.2 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça.

8.3 PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto.

8.4 INSTALAÇÃO

8.4.1 Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita, deverá ser feita por equipamento apropriado, aprovado pelo Trânsito/PMJ.

O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

8.4.2 Limpeza dos furos

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

8.4.3 Fixação

8.4.3.1 O assentamento e a fixação das peças, deverão seguir as seguintes instruções:

- O espaço volumétrico vazio (folga) existente entre o pino de fixação e o furo deverá todo ele ser preenchido de cola;
- A área da base deverá ser fixada sobre camada de cola com espessura constante em toda ela de aproximadamente 2 cm e cuja área deverá ser superior a área da base em 5%(na mesma proporção das arestas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8.4.3.2 As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

8.4.3.3 Após a instalação da peça, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

8.5 NOTAS

8.5.1 Horários de Trabalho

A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados nas vias arteriais, coletoras e vias locais movimentadas geralmente com alta demanda de estacionamento. Em período diurno somente em vias locais de pouco movimento. Sempre em horários pré determinados autorizados pela Superintendência Municipal e Trânsito - SUMTRAN, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

8.5.2 No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

8.5.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

8.5.4 Todos os serviços de manutenção e remoção da sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela SUMTRAN.

8.5.5 Cor

As tachas, tachões deverão seguir o Padrão Munsell; e deverão ser comparadas visualmente com a tonalidade correspondente.

8.5.6 Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 02 (dois) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

8.6.1 Fornecimento e/ou instalação

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente instaladas. Devendo ser considerado na composição do preço do material todos os equipamentos necessários a instalação.

8.7 PENALIDADES

Qualquer interrupção ou atraso na operação das equipes que seja dada causa pela ação ou omissão da contratada ou seus prepostos, tais como: atraso de funcionários, falta de material ou equipamentos, embargo/interdição por falta de segurança, inobservância das especificações ou do contrato, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas na medição mensal:

EVENTO	PENALIDADE
Ausência de equipe Técnica	12 (doze) vezes o valor da hora de serviço da equipe por dia
Equipe incompleta sem ocasionar interrupção dos serviços	20 % (vinte por cento) do valor da hora trabalhada da equipe por hora faltosa
Equipe incompleta ocasionando interrupção dos serviços	2 (duas) vezes o valor da hora trabalhada da equipe por hora de interrupção
Equipe com falta de ferramentas ou dispositivos de segurança	3 (três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Empregado sem equipamento de proteção individual, uniforme ou identificação	3 (três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Ausência de resposta da equipe técnica ao acionamento	3(três) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Descumprimento de rota programada	8 (oito) vezes o valor da hora trabalhada da equipe
Atraso injustificado dos serviços	8 (oito) vezes o valor da hora trabalhada por dia da equipe

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 6
Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade apresentada sob a perspectiva do interesse público consiste na garantia da segurança e eficiência do tráfego nas vias municipais, visando atender ao interesse coletivo dos cidadãos. O problema identificado é a falta de uma sinalização viária horizontal adequada, que compromete a segurança dos pedestres e motoristas, aumentando o risco de acidentes e congestionamentos.

Essa falta de sinalização compromete a fluidez do tráfego, causando transtornos à população e prejudicando a mobilidade urbana. Além disso, a ausência ou inadequação da sinalização viária dificulta a organização do espaço urbano, podendo resultar em situações de desordem e conflito entre os diferentes usuários das vias.

Portanto, a demanda de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal surge da necessidade urgente de resolver esse problema, garantindo a segurança, fluidez e organização do tráfego nas vias municipais, em benefício do interesse coletivo e do bem-estar da comunidade.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado. Os requisitos para escolha da solução de contratação de serviços de sinalização viária horizontal, com critérios de sustentabilidade, incluem: experiência e qualificações da empresa; uso de materiais sustentáveis; eficiência energética e redução de emissões; gestão de resíduos; impacto social positivo; durabilidade e manutenção; inovação e tecnologia; e conformidade legal e regulatória. Esses critérios visam garantir a qualidade dos serviços, a minimização do impacto ambiental, a promoção do desenvolvimento social e a conformidade com normas e regulamentações.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em sinalização viária horizontal para prestação de serviços durante um período de 12 meses, abrangendo o fornecimento de materiais e a disponibilização da mão de obra necessária. A escolha desse modelo de solução é respaldada por diversas razões técnicas e econômicas. Primeiramente, empresas especializadas possuem conhecimento técnico e expertise na execução de serviços de sinalização viária, assegurando a qualidade e eficácia das intervenções. Além disso, a presença de uma equipe dedicada e o uso de equipamentos especializados possibilitam a realização das intervenções de forma mais eficiente e rápida, minimizando possíveis impactos no tráfego e na rotina dos cidadãos. A contratação de uma empresa para fornecer serviços de sinalização viária horizontal também oferece a vantagem da manutenção e assistência técnica, garantindo a conservação e a eficiência das marcações ao longo do período contratual. Essa abordagem promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com equipes internas e garantindo um serviço de alta qualidade, alinhado com as normas e regulamentações vigentes.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	8337	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTÉTICA – BIDIRECIONAL TIPO I – COM PINO	UNI	7.000,00
2	8176	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO C/ PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR.	UNI	4.000,00
3	8129	PINTURA SÍMBOLO BICICLETA NA COR BRANCA	UNI	1.000,00
4	8338	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETRORREFLETIVA, NA COR AMARELA, E=10CM	M²	7.000,00
5	8171	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETRORREFLETIVA, NA COR VERMELHA (CICLOFAIXA), E=10CM	M²	4.000,00
6	8169	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETRORREFLETIVA, NA COR BRANCA, E=10CM	M²	7.000,00
7	8173	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR AMARELA, E=10CM	M²	2.000,00
8	8172	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR BRANCA E=10CM	M²	2.000,00
9	8174	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE, COR BRANCA	M²	5.000,00
10	8175	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE, COR AMARELA	M²	2.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Em conformidade com o compromisso de garantir transparência no processo e assegurar a total disponibilidade de informações para auditoria e prestação de contas do Processo Administrativo nº 043/2024, informo que a ampliação das estimativas de quantidade de itens a serem contratados é justificada pelos contínuos projetos de implantação e requalificação de vias públicas realizados pela Prefeitura Municipal de Jequié. Em particular, destacam-se a revitalização da Avenida Governador Lomanto Júnior e as adequações das estradas vicinais do município, que exigem a execução das necessárias sinalizações por esta Superintendência. Essas ações visam melhorar a infraestrutura urbana, facilitar o deslocamento dos cidadãos e promover um ambiente mais seguro e organizado para todos. A execução desses projetos inclui a instalação de novas sinalizações, pavimentação, iluminação e melhorias na acessibilidade, aspectos fundamentais para o desenvolvimento urbano sustentável. Nosso objetivo é proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população, garantindo que as vias públicas estejam em conformidade com os padrões de segurança e eficiência.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que cada etapa do processo seja realizada de maneira ética e profissional.

Estimativa do valor total da contratação:

- Item 1.
Quantidade: 7.000 unid Valor unitário: R\$ 31,95 Valor total: R\$ 223.650,00
- Item 2.
Quantidade: 4.000 unid Valor unitário: R\$ 64,10 Valor total: R\$ 256.400,00
- Item 3.
Quantidade: 1.000 unid Valor unitário: R\$ 77,22 Valor total: R\$77.220,00
- Item 4.
Quantidade: 7.000 m2 Valor unitário: R\$ 41,61 Valor total: R\$ 291.270,00
- Item 5.
Quantidade: 4.000 m2 Valor unitário: R\$ 36,69 Valor total: R\$ 146.760,00
- Item 6.
Quantidade: 7.000 m2 Valor unitário: R\$ 36,39 Valor total: R\$ 254.730,00
- Item 7.
Quantidade: 2.000 m2 Valor unitário: R\$ 100,58 Valor total: R\$ 201.160,00
- Item 8.
Quantidade: 2.000 m2 Valor unitário: R\$ 87,88 Valor total: R\$ 175.760,00
- Item 9.
Quantidade: 5.000 m2 Valor unitário: R\$ 102,01 Valor total: R\$ 510.050,00
- Item 10.
Quantidade: 2.000 m2 Valor unitário: R\$ 101,42 Valor total: R\$ 202.840,00
Valor total : R\$ 2.339.840,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.**

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 24 do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Durante a execução dos serviços de sinalização viária horizontal, é essencial considerar e mitigar os possíveis impactos ambientais. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, o uso de produtos menos nocivos ao meio ambiente, a redução de emissões atmosféricas e a implementação de práticas de monitoramento ambiental. Essas medidas visam garantir que os trabalhos sejam realizados de forma responsável e sustentável, minimizando seu impacto no meio ambiente.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

XIV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA EM RESINA SINTETICA – BIDIRECIONAL TIPI I, COM PINO	UNID	7000		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA REFLETIVO C/ PINO DE FIXAÇÃO MATERIAL EM RESINA FIXADO COM COLA E CATALISADOR.	UNID.	4000		
3	PINTURA SÍMBOLO BICICLETA NA COR BRANCA	UNID.	1000		
4	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA,NA COR AMARELA, E=10CM	M²	7000		
5	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE RETROREFLETIVA,NA COR VERMELHA (CICLOFAIXA), E=10CM	M²	4000		
6	SERVIÇO DE PINTURA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, RETROREFLETIVA, NA COR BRANCA, E=10CM	M²	7000		
7	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR AMARELA, E=10CM	M²	2000		
8	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO TERMOPLÁSTICO HOT-SPRAY, COR BRANCA E=10CM	M²	2000		
9	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, FAIXA DE PEDESTRE, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE, COR BRANCA	M²	5000		

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO, A QUENTE, COR AMARELA	M²	2000		
				TOTAL	R\$ xxxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para critério de análise, lances e disputa serão considerados o valor total do LOTE registrado no sistema. Após ser considerada arrematadora do lote, por ter ofertado o menor valor, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo II – Proposta Final, observando as especificações técnicas. Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao desconto ofertado, sendo distribuído de forma linear para cada item, conforme ofertado no momento do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

Nº XXX/2024

A SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, com sede na Rua Gidelito Ferraz, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.376.576/0001-22, neste ato representado pela sua Superintendente, a Senhora Carla Carine Rodrigues Geambastiane, brasileira, maior, doravante designada simplesmente SUMTRAM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, Processo Administrativo 043/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
 - 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DURANTE PERÍODO DE 12 MESES, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
 - 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 2024.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
(Processo Administrativo nº 043/2024)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e a Empresa XXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XXX/2024

A SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, , com sede na Rua Gildelito Ferraz, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.376.576/0001-22, neste ato representado pela sua Superintendente, a Senhora Carla Carine Rodrigues Geambastiane, brasileira, maior, doravante designada simplesmente SUMTRAM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** decorrente da ata de registro de preços nº XXX, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 009/2024**, Tipo **MENOR PREÇO, constante do Processo Administrativo nº 043/2024**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA DURANTE PERIODO DE 12 MESES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidnei Santana Ferreira, matrícula 9689, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 24.506/2023

2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

2.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

2.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

2.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

4.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN

Projeto Atividade: 2098 – Sinalização, Estruturação e Monitoramento do Trânsito **Elemento**

Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito / 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.6. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2024.

**SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDENTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, promovido pela SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, marcado para às **10:30** horas do dia **03/06/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024****MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2024

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

RESULTADO FINAL 1ª e 2ª ETAPA APÓS ANÁLISE RECURSOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (AC)
ANDERSON DIAS DE SOUZA	40	30,0	70,0	1
LAIANE PEREIRA REIS	30	30,0	60,0	2
WELBER SANTOS RIBEIRO	33	25,0	58,0	3
PAULA QUEIROZ ALMEIDA	30	27,9	57,9	4
LUAR SILVA OLIVEIRA	30	26,0	56,0	5
CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	28	27,3	55,3	6
FABIANA LIMA DOS SANTOS	30	25,0	55,0	7
GEOVANIA JESUS SANTOS	25	27,8	52,8	8
BRUNA SILVA SANTOS	26	26,5	52,5	9
EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	30	22,0	52,0	10
MALU DA SILVA DAMACENO	30	22,0	52,0	11
ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	26	25,5	51,5	12
FERNANDO DE JESUS SANTOS	24	26,5	50,5	13
LILIANE RAMOS DOS SANTOS	24	26,5	50,5	14
ANDRÉIA ROSA SILVA PIRES	36	14,2	50,2	15
ADRIELE SANTOS DA SILVA	22	28,0	50,0	16
SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS	20	29,5	49,5	17
NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	21	28,3	49,3	18
BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	20	29,3	49,3	19
JOAB RIBEIRO FERREIRA	20	28,8	48,8	20
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	26	22,7	48,7	21
IVANILDA PEREIRA SANTOS	20	28,7	48,7	22
LOIANA BARRETO SANTOS ALMEIDA	20	27,8	47,8	23
NUBIANE BISPO DE SOUZA	20	27,1	47,1	24
INEZ FERREIRA DOS SANTOS	20	27,0	47,0	25
ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	20	26,8	46,8	26
THIALA CARLA COSTA CRUZ	24	22,7	46,7	27
BRENDA NUNES MEDRADO	22	24,2	46,2	28
MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	20	26,0	46,0	29
ANTONIA ASSIS NASCIMENTO	24	22,0	46,0	30
JORGE DA SILVA NUNES	23	23,0	46,0	31
MARILENE SANTOS	20	26,0	46,0	32
ADRIANA RODRIGUES BRAGA DE ARAUJO	18	27,7	45,7	33
LYVIA GLENDA GOMES SILVA	24	20,8	44,8	34
LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	22	21,7	43,7	35
TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	28,5	43,5	36
JUCIARA SANTANA SANTOS	15	28,0	43,0	37
CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	20	22,7	42,7	38
NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	24	18,3	42,3	39

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO FINAL 1ª e 2ª ETAPA APÓS ANÁLISE RECURSOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (AC)
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA SARMENTO	12	29,7	41,7	40
CARLA SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	20	21,3	41,3	41
UESLEI PEREIRA COUTINHO	16	24,5	40,5	42
DANIELLE MORAIS SARMENTO	22	18,2	40,2	43
EMILIA BULHÕES LIMA	20	20,2	40,2	44
JOAO VITOR GALVAO FREITAS SANTOS	12	27,7	39,7	45
VITOR TSUNEU DA SILVA MARQUES	12	27,7	39,7	46
SABRINA FRAGOSO SANTOS	12	27,7	39,7	47
VANESSA SANTOS OLIVEIRA	14	25,3	39,3	48
JOSÉ ROSA DOS SANTOS	16	23,0	39,0	49
JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	22	16,3	38,3	50
CAIO BRENER COSTA SANTOS	12	26,3	38,3	51
ELANE OLIVEIRA NEVES	12	26,3	38,3	52
PAULO SÉRGIO VITOR SANTOS	10	28,3	38,3	53
RAQUEL PEREIRA LIMA BORGES	10	27,3	37,3	54
NILDO SOUZA SANTOS	18	18,7	36,7	55
GABRIEL XAVIER SANTOS	12	24,7	36,7	56
ROSENI ROCHA DIAS	10	26,7	36,7	57
ANA CLARA RIBEIRO ANTUNES OLIVEIRA	16	20,5	36,5	58
PEDRO FARUK NUNES GONÇALVES	10	26,2	36,2	59
LUCIMARA PEREIRA SANTOS	17	18,8	35,8	60
LUCAS DOS SANTOS	10	25,2	35,2	61
ALDACY FERRAZ BARRETO	10	25,0	35,0	62
SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	10	25,0	35,0	63
LUAN RAMOS DA SILVA	10	25,0	35,0	64
EMANUEL SANTOS VIEIRA	10	24,0	34,0	65
YAGO MEIRA MUNIZ FERREIRA	10	24,0	34,0	66
GIORDANO BRUNO GOMES TOLEDO	10	22,7	32,7	67
NUBIA SOUZA COUTO DANTAS	15	17,0	32,0	68
MARLI RIBEIRO SANTOS	10	21,0	31,0	69
JULIANA SANTOS SOARES	10	21,0	31,0	70
JEANE SANTOS SILVA	10	20,3	30,3	71
GERÔNIMO ALVES DOS SANTOS	10	20,0	30,0	72
ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	19,7	29,7	73
VANESSA DE JESUS SOUZA	28	0,00	28	74
JAMILE DOS REIS MATOS	12	15,7	27,7	75
ANDRESSA SANTOS OLIVEIRA	10	15,7	25,7	76
SAMILE RAMOS SANTOS	21	0,00	21	77
MARILANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	20	0,00	20	78

Prefeitura Municipal de Jequié

RESULTADO FINAL 1ª e 2ª ETAPA APÓS ANÁLISE RECURSOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (AC)
JORDHAN MERCES DA SILVA PINTO	20	0,00	20	79
EMILIA BARROS ROCHA SANTOS	20	0,00	20	80
AGNALDO PALMEIRA DOS SANTOS	10	0,00	10	81
EMANUELLE SANTOS DE SENA SOUZA	10	0,00	10	82
LUCELIA CAMPOS ROCHA	10	0,00	10	83
RAQUEL ALCANTARA SILVA	10	0,00	10	84
SILVANI BORGES GALVÃO	10	0,00	10	85
POLIANO CARDOSO RIBEIRO	10	0,00	10	86

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)
ELIVALDO LIMA SANTOS	22	29,00	51,00	1

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024

Processo nº: 219/2024

Inexigibilidade nº 134/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.466/0001-09, cuja sede localiza-se na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- Bahia.

Contratado: GILSON BRITO DA SILVA residente e domiciliado na Rua José Ledo, nº 29, Bairro Jequiezinho, Jequié- BA, CEP 41.745-300.

Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, N 172, CENTRO -TÉRREO DO GERMANO'S HOTEL, A SER DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, NO PERÍODO DE 20 A 26 DE JUNHO DE 2024, PARA MONTAGEM, ATENDIMENTOS E DESMONTAGEM, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 06 (seis) dias – 20/06/2024 A 26/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2024

Processo nº: 219/2024

Contrato nº: 264/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.466/0001-09, cuja sede localiza-se na Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- Bahia.

Contratado: GILSON BRITO DA SILVA residente e domiciliado na Rua José Ledo, nº 29, Bairro Jequiezinho, Jequié- BA, CEP 41.745-300.

Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, N 172, CENTRO -TÉRREO DO GERMANO'S HOTEL, A SER DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, NO PERÍODO DE 20 A 26 DE JUNHO DE 2024, PARA MONTAGEM, ATENDIMENTOS E DESMONTAGEM, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 06 (seis) dias – 20/06/2024 A 26/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os Candidatos habilitados à 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, **ENTRE OS DIAS 25 E 29 DE JUNHO**, das 08 às 12h, e das 14 às 18h, a se apresentarem na sede da UNEX Jequié, polo Campus Cesar Borges (ao lado da Toyota), localizado na Avenida César Borges nº 1074, Jequiezinho, munido de documentos pessoais original, **lembrando que o curso iniciará dia 25/06/2024 às 14h**, conforme relação abaixo descrita:

CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (AC)
ANDERSON DIAS DE SOUZA	40	30,0	70,0	1
LAIANE PEREIRA REIS	30	30,0	60,0	2
WELBER SANTOS RIBEIRO	33	25,0	58,0	3
PAULA QUEIROZ ALMEIDA	30	27,9	57,9	4
LUAR SILVA OLIVEIRA	30	26,0	56,0	5
CLARISSA FERREIRA SAMPAIO	28	27,3	55,3	6
FABIANA LIMA DOS SANTOS	30	25,0	55,0	7
GEOVANIA JESUS SANTOS	25	27,8	52,8	8
BRUNA SILVA SANTOS	26	26,5	52,5	9
EVELINE SANTOS DE BRITO SILVA	30	22,0	52,0	10
MALU DA SILVA DAMACENO	30	22,0	52,0	11
ALTAMIRA SILVA DE OLIVEIRA	26	25,5	51,5	12
FERNANDO DE JESUS SANTOS	24	26,5	50,5	13
LILIANE RAMOS DOS SANTOS	24	26,5	50,5	14
ANDRÉIA ROSA SILVA PIRES	36	14,2	50,2	15
ADRIELE SANTOS DA SILVA	22	28,0	50,0	16
SULAMITA COSTA SILVA NOVAIS	20	29,5	49,5	17

Prefeitura Municipal de Jequié

CANDIDATO	ETAPA 1 (TÍTULOS)	ETAPA 2 (ENTREVISTAS)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO (AC)
NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	21	28,3	49,3	18
BRENDA OLIVEIRA VALASQUES	20	29,3	49,3	19
JOAB RIBEIRO FERREIRA	20	28,8	48,8	20
MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS	26	22,7	48,7	21
IVANILDA PEREIRA SANTOS	20	28,7	48,7	22
LOIANA BARRETO SANTOS	20	27,8	47,8	23
ALMEIDA	20	27,1	47,1	24
NUBIANE BISPO DE SOUZA	20	27,0	47,0	25
INEZ FERREIRA DOS SANTOS	20	26,8	46,8	26
ISLANE DOS SANTOS GOUVEIA	24	22,7	46,7	27
THIALA CARLA COSTA CRUZ	22	24,2	46,2	28
BRENDA NUNES MEDRADO	20	26,0	46,0	29
MEIREDIANE SANTOS MIRANDA	24	22,0	46,0	30
ANTONIA ASSIS NASCIMENTO	23	23,0	46,0	31
JORGE DA SILVA NUNES	20	26,0	46,0	32
MARILENE SANTOS	18	27,7	45,7	33
ADRIANA RODRIGUES BRAGA DE ARAUJO	24	20,8	44,8	34
LYVIA GLENDA GOMES SILVA	22	21,7	43,7	35
LAURA LAVINNYA LAGO DE ALMEIDA	15	28,5	43,5	36
TÂMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	15	28,0	43,0	37
JUCIARA SANTANA SANTOS	20	22,7	42,7	38
CLAUDIELLE SILVA FIGUEREDO	24	18,3	42,3	39
NEIDE ARAUJO DA SILVA PIMENTEL	22	29,00	51,00	1
ELIVALDO LIMA SANTOS				